



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

: - LEI Nº 2.587, DE 06 DE MARÇO DE 1981 - :

(Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para firmar Convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem - DER).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA

E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber, do Departamento de Estradas de Rodagem - DER, do Estado de São Paulo, mediante instrumento de convênio próprio, os encargos de administração, conservação e melhorias que incidem sobre os trechos de estradas a seguir enumerados:

1) - RODOVIA SP-98: Trecho localizado no perímetro urbano do Distrito da Sede, com a denominação de Rua Doutor Deodato Wertheimer, compreendido entre a Avenida Pedro Machado e a entrada do Conjunto Habitacional "Jardim Braz Cubas" (Vila da Prata), conforme planta de situação, em anexo;

2) - RODOVIA SP-39: Trecho localizado no perímetro urbano do Distrito de Jundiapéba, com a denominação de Avenida Altino Arantes, compreendido entre a Avenida Lourenço de Souza Franco (Estrada Velha Mogi-São Paulo) e o final do Loteamento Vila Jundiapéba, conforme planta de situação, em anexo.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verba própria constante do Orçamento.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
em 06 de março de 1981, 4209 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

WALDEMAR COSTA FILHO.

DIRCEU DO VALLE,

Coordenador de Administração.

Registrada na Coordenadoria de Administração - Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal em 06 de março de 1981.